



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3688**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 24/01/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1989. (REJEITADO). Assegura ao vereador licenciado para exercer cargo de Secretário do Município, o direito de optar pela remuneração atribuída ao referido cargo ou aos subsídios de vereador.

**Controle Interno – Caixa:** 15      **Posição:** 34      **Número de folhas:** 03

Espécie: DR  
Categoria: Peculiar -  
Ano: 15  
ordem: 39  
nº fls: 02

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Autor: Mesa Diretora

### Assunto:

Instituindo o direito de opção de remuneração para os Vereadores que se acham licenciados para ocuparem cargos de Secretários Municipais.

### M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 24.01.89
- 2 À Com. de Legislação e Justiça em 24.01.89
- 3 VISTAS AO VEREADOR JOÃO HAMILTON EM 26.01.89
- 4 SORPRESTADO POR 15 DIAS, A
- 5 PÉDIDO DO V. JOÃO HAMILTON, EM 31.01.89
- 6 REJEITADO, EM 02.02.89
- 7 Arquivado -
- 8
- 9
- 10

Caixa

*Releitura  
encerto*



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ao Vereador licenciado para exercer o cargo de Secretário deste Município, nos termos do Art. 38, ítem IV, da Lei Complementar Estadual nº 03, de 28.12.72, fica assegurado o direito de opção pelo recebimento da remuneração atribuída ao referido cargo ou dos subsídios de Vereador.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1989.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 1989.

*Assentos queiredo*  
Carlos Welth Pimenta Figueiredo

Presidente da Câmara

*Cardoso*  
Marlene Tavares Cardoso  
1ª Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
 EM 24 DE JANUÁRIO DE 1989  
Dumont  
 PRESIDENTE

A Mulher é lugar  
 e constituirá um  
 Seus poderes  
 aprovará  
 São válidas

E legal e constitui-  
 cional.

Braçadeas

Brigamos pela  
 liberdade e cons-  
 titucionalidade  
 do presente projeto  
 de resolução

Dátilly

Desaconselham a aprova-  
 ção do projeto, em virtude  
 do orçamento para 1989  
 da Câmara Municipal  
 não comportar despesas  
 adicionais.

Eduardo Nélito Neiva  
 Abreman &  
 J. P. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 REJEITADO EM UNANIMIDADE DISCURSSÃO POR  
 10 VOTOS CONTRA 08-  
 EM 02 DE JANUÁRIO DE 1989  
Dumont  
 PRESIDENTE